

Preenchimento do Formulário 2.01

O primeiro passo para o preenchimento do formulário de Depósito de Pedido de Registro de Desenho Industrial é o download do formulário correto¹. Ele pode ser encontrado no endereço <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/downloads>. A certeza de que o usuário tem em suas mãos o formulário correto, se dá pela conferência do título na página, conforme extrato ao lado: **Depósito de Pedido de Registro de Desenho Industrial** aparece em negrito no alto da primeira página do formulário, logo abaixo dos campos para uso do INPI. Para ser aceito, o depósito deve ser feito no formulário correto. O pedido de depósito efetuado em formulário de outra diretoria, pode omitir dados fundamentais para o pedido de Registro de Desenho Industrial.

Protocolo (22)	Nº DI (21)
DEPÓSITO DE PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL	

Campo 1 - Depositante:

O depositante é o titular² dos direitos conferidos pelo Registro, não necessariamente é o próprio autor do objeto. Havendo mais de um depositante, basta marcar o campo “continua em folha anexa” e listar em outra folha as mesmas informações requisitadas no campo 1. O preenchimento correto e atualizado das informações contribui para um banco de dados sólido e completo para o INPI e para a população. Preencha-o com critério e atenção.

Ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial,

O requerente solicita a concessão do registro de desenho industrial nas condições abaixo indicadas:

1. Depositante

1.1 Nome (71):

1.2 Nacionalidade:

1.4 CPF/CNPJ (se houver):

1.5 Endereço:

Cidade:

1.6 Telefone: ()

Fax: ()

E-mail:

1.3 Qualificação:

Estado:

CEP:

Bairro:

- País:

continua em folha anexa

¹ Instrução Normativa PR Nº 14/2013.

² INPI. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. Instrução Normativa 044/2015. Capítulo I - Titularidade

Campo 2 - Título do Registro:

Este campo é dividido em dois itens:

2.1 Título³ (de preenchimento obrigatório em todos os Depósitos de Pedido de Registro de Desenho Industrial).

No caso dos desenhos industriais tridimensionais, o título deve ser: “Configuração aplicada a/em...”. No caso dos desenhos industriais bidimensionais, o título deve ser “Padrão ornamental aplicado a/em...”.

2.2 Pedido Dividido⁴ (para depósitos gerados a partir de uma exigência técnica, cujo teor foi justamente a divisão de um processo em vários. Logo, o preenchimento deste campo é circunstancial e deve ser completado com o número do Pedido em exigência.)

Campo 3 - Campo de Aplicação:

O campo de aplicação⁵ é de preenchimento obrigatório e deve deixar claro o tipo de objeto a que o pedido se refere, isto é, deve descrever a que grupo ou área de aplicação o objeto faz parte. Ex: Título: Configuração aplicada a cadeira / Campo de aplicação: Mobiliário.

Campo 4 - Prioridade

Visando a exploração exclusiva, um depositante pode requerer o registro de um mesmo objeto em vários países, dentro de um prazo de 180 dias. A reivindicação de prioridade⁶ indica a existência de depósitos estrangeiros anteriores e garante a utilização da data mais antiga para fins de exame de anterioridade, desde que sejam apresentados os documentos correspondentes

2. **Título do Registro**

2.1 Título:

2.2 Pedido Dividido: DI: continua em folha anexa

3. **Campo de Aplicação**

continua em folha anexa

4. **Prioridade**

4.1 O depositante reivindica prioridades de Depósito? sim não

País ou Organização de Origem	Número do Depósito (transcrever exatamente o n° que consta na prioridade)	Data do Depósito

continua em folha anexa

³ INPI. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. Instrução Normativa 044/2015. Capítulo V, Seção I.

⁴ INPI. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. Instrução Normativa 044/2015. Capítulo V, Seção VII

⁵ INPI. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. Instrução Normativa 044/2015. Capítulo V, Seção IV

⁶ BRASIL. Lei da Propriedade Industrial. Art 16.

em um prazo máximo de até 90 dias⁷ após o depósito nacional. O requerente deve informar se deseja ou não reivindicar a prioridade no campo 4.1. Se for de interesse, complementar com os dados referentes ao País de Origem; o número; e a data de depósito da Prioridade. É importante frisar que o documento de Prioridade deve ser fornecido junto ao Depósito, ou então por meio de petição no prazo de 90 (noventa) dias contados do depósito do pedido.

Campo 5 - Sigilo

O requerimento do sigilo⁸ não é automático, isto é, deve ser requerido no formulário e só será executado mediante recolhimento de taxa específica (GRU 102) que deverá ser anexada ao pedido de depósito, juntamente com seu comprovante de pagamento. O sigilo garante que, embora com a data de depósito resguardada, o pedido só será disponibilizado para análise 180 dias após o seu depósito, isto é, qualquer tipo de publicação do objeto do pedido só será feita após esse período. Este recurso costuma ser utilizado para estratégias de divulgação e lançamento de determinados produtos.

5. Sigilo do Pedido
5.1 Requer sigilo do pedido na forma do §1º do art. 106 da LPI? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Campo 6 - Autor

O autor⁹ é o responsável pela criação da obra. Não necessariamente é o depositante do pedido, pois pode ceder ou transferir seus direitos patrimoniais a outra pessoa física ou jurídica. Mesmo no caso de cessão ou transferência, é obrigatório constar no formulário o nome e a qualificação do autor, necessariamente uma pessoa física. Havendo mais de um autor, basta marcar o campo “continua em folha anexa” e listar em outra folha as mesmas informações requisitadas no campo 6. do formulário sobre o(s) demais autor(es). O autor ainda tem o direito à não divulgação¹⁰ do seu nome, porém seus dados devem ser apresentados em envelope anexo, lacrado, contendo também declaração solicitando a não divulgação de seus dados.

6. Autor (es)	
6.1 Requer a não divulgação de seu(s) nome(s) de acordo com o art. 6º § 4º da LPI? (vide procedimento conforme item 1.1 do Ato Normativo nº161/2002) <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
6.2 Nome (71):	6.4 Qualificação:
6.3 Nacionalidade:	6.4.1 Estado: 6.4.2 CEP: - 6.4.3 Bairro:
6.5 CPF/CNPJ (se houver):	6.4.4 País:
6.6 Endereço:	
6.6.1 Cidade:	
6.7 Telefone: ()	
Fax: ()	
E-mail:	
<input type="checkbox"/> continua em folha anexa	

⁷ INPI. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. Instrução Normativa 044/2015. Capítulo 2

⁸ BRASIL. Lei da Propriedade Industrial - Nº 9.279 de 14 de maio de 1996. Art 106, Parágrafo 1º

⁹ BRASIL. Lei dos Direitos Autorais – Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Art 11

¹⁰ INPI. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. Instrução Normativa 044/2015. Capítulo 1

Campo 7 - Declaração sobre tradução simples

A reivindicação de prioridade deverá ser comprovada por documento hábil da origem, acompanhado de tradução simples. A declaração na forma do item 3.2 do Ato Normativo dispensa a apresentação da tradução¹¹. O preenchimento do campo 7 do formulário 2.01 serve exatamente para declarar que os dados identificadores do pedido original são idênticos aos dados informados no formulário de depósito. A declaração também poderá vir em folha anexa.

7. Declaração na forma do item 3.2 do ato Normativo nº161/02 (relativa à tradução simples e prioridade)

continua em folha anexa

Campo 8 - Declaração de divulgação anterior não prejudicial

O campo 8 do formulário só deve ser preenchido se o depositante estiver fazendo jus ao “período de graça” previsto na lei brasileira, que consiste no direito de depositar o pedido em até 180 dias contados a partir da primeira divulgação do objeto requerido. É importante ressaltar que a divulgação prévia pode impedir a obtenção de um registro correspondente no exterior, porque nem todos os países admitem a prévia publicação do objeto do registro. Por essa razão, é sempre aconselhável depositar o pedido de registro antes de qualquer divulgação.

8. Declaração de divulgação anterior não prejudicial (art. 96 § 3º da LPI – Período de Graça)

continua em folha anexa

Campo 9 - Procurador

Quando o interessado não requerer pessoalmente, o instrumento de procuração, na forma e nos termos previstos no art. 216 da LPI, deverá ser apresentado no ato da protocolização do pedido ou petição ou em até 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo, independente de notificação ou exigência. Para a pessoa domiciliada no exterior é obrigatória a constituição e a manutenção de procurador

9. Procurador

9.1 Nome:

9.2 API ou OAB:

9.3 CPF/CNPJ:

9.4 Endereço:

Cidade:

Estado:

Bairro:

CEP: -

9.5 Telefone: ()

Fax: ()

¹¹ INPI. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. Instrução Normativa 044/2015. Capítulo 2

no Brasil, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente.

Campo 10 - Documentos anexados

Nesse campo, é preciso indicar os documentos que estão sendo anexados ao formulário, indicando o número de folhas correspondente.

10. Documentos anexados (assinalar e indicar o número de folhas correspondente a uma via do documento)

Apresenta:		Nº folhas
<input type="checkbox"/>	Guia de Recolhimento <input type="checkbox"/> pessoa física <input type="checkbox"/> pessoa jurídica	
<input type="checkbox"/>	Procuração	
<input type="checkbox"/>	Documento de Prioridade	
<input type="checkbox"/>	Relatório Descritivo	
<input type="checkbox"/>	Reivindicação	
<input type="checkbox"/>	Desenhos ou Fotografias em preto e branco	
<input type="checkbox"/>	Desenhos ou Fotografias em cores	
<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):	
Total de folhas anexadas		

Campo 11 - Declaração sobre veracidade e correção das informações apresentadas

Inserção do local, data e assinatura do depositante (ou representante legal).

11. Declaro, sob penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(procurador ou depositante)